



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Proíbe a produção de mudas e o plantio da *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta e incentiva a substituição das existentes.

Art. 1º Ficam proibidos em toda a extensão territorial do Município de Guaíba, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

§ 1º As árvores da espécie exótica *Spathodea Campanulata* devem ser cortadas e as mudas eventualmente produzidas devem ser descartadas.

§ 2º Para a execução do corte de árvores da espécie exótica *Spathodea Campanulata* devem ser observadas as condicionantes previstas na Lei Municipal nº 1.730/2022 - Código Municipal do Meio Ambiente e na Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020 - Código Estadual do Meio Ambiente.

§ 3º Quando se tratar da retirada de árvores *Spathodea Campanulata* existentes em locais públicos e/ou destinados à arborização urbana, os espécimes suprimidos deverão ser substituídos por árvores nativas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de 200 (duzentas) UFIRMs por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

